



# Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO Nº 2.344 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RODRIGO MELLO MARQUES**, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Com fundamento no inciso IV do artigo 22º da Lei nº. 1.720 de 31 de agosto de 2021, ficam transpostionadas as seguintes dotações do Orçamento vigente do Município:

## ACRÉSCIMO

02.00.00 - EXECUTIVO

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.04.03 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

121 – 3.3.90.30.00 – 12.306.0017.2.021 – Material de Consumo (05.220.01) 150.000,00

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

02.08.01 - AÇÃO SOCIAL

207 – 4.4.90.52.00 - 08.244.0004.1.022 – Equip e Mat Permanente (05.500.21) 100.000,00

02.09.00 - PREVIDENCIA SOCIAL E SEGURADOS

02.09.01 - PREVIDENCIA SOCIAL/SEGURADOS

213 – 3.3.90.47.00 – 11.331.0025.2.035 – Obrigações Tributarias e Contr 95.000,00

TOTAL DO ACRÉSCIMO

R\$ 345.000,00

## REDUÇÃO

02.00.00 - EXECUTIVO

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.04.04 - ENSINO REGULAR

130 – 3.3.90.39.00 – 12.361.0013.2.023– Outros Servs Terc Pessoa Jurídica(05.220.21) 150.000,00



# Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

**02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**

**02.03.08 - SANEAMENTO**

104- 3.3.90.39.00 - 17.512.0007.2.029 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica 10.000,00

**02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE**

**02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR DO ANIMAL**

257 - 4.4.90.51.00 - 18.541.0028.1.0136 - Reforma Canil 85.000,00

**02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL**

**02.08.01 - AÇÃO SOCIAL**

206 - 3.3.90.39.00 - 08.244.0004.2.033 - Outros Servs Terc Pes Jurídica (05.500.21) 100.000,00


**TOTAL DA REDUÇÃO**

**R\$ 345.000,00**

**Art. 2º** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou extraordinário.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

  
**RODRIGO MELLO MARQUES**  
Prefeito Municipal